LEI Nº. 2.180/2015.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no exercício financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade Nº. 05.02.12.361.0188.1.066 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental – Salário Educação, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), tem como finalidade a aquisição de 03 (três) Computadores, 01(uma) Impressora, 01(uma) Geladeira, 01(um) Fogão, 01 (um) Armário, 01 (uma) mesa e 01 (um) armário para sala Professores; O Projeto / Atividade 05.03.12.365.0190.1.069 – Melhoramento do Parque Infantil da Creche Pró – Infância – Salario Educação, no valor de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a instalação de 01 (uma) Roda Carrossel para Creche Pró Infância.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO RÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), com o objetivo de suplementar as seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes da mesma matéria em execução:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.066 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental – Salário Educação
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 -Aplicações Diretas.....R$ 16.100,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0190.1.069 - Melhoramento do Parque Infantil da Creche Pró – Infância – Salario Educação
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 -Aplicações Diretas.....R$ 3.300,00
Total..... R$ 19.400,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1115 - (00.03.0115) Transferências Direta do FNDE – Salário Educação - Superavit, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, relativamente Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 8.952-4 – Rubrica nº 4.1.7.21.35.01 – Transferência Direta do FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO sob a fonte de recursos sob nº. 1115 - (00.03.0115) Transferência Direta do FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO – Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzida neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzida neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 09 de julho de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 09 de julho de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão